

João Monlevade, 03 de Maio de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 076/2022

Município: João Monlevade/MG

Assunto: Autorização de Pagamento- Procedimento Divergente

Fornecedor: Associação São Vicente de Paulo

Procedimento: Exame US Obstétrica por Feto

Paciente: Carla Cristiane Ferreira Carias

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Associação São Vicente de Paulo**, para a paciente mencionada acima.

No pedido médico foi solicitado exame de Ultrassom Transvaginal com Translucência Nucal. Ocorre que, o exame realizado foi Ultrassonografia Obstétrica do 1º Trimestre.

Mediante análise dos documentos e pesquisas em site verificou-se que o exame de US Transvaginal com Translucência Nucal é realizado em gestantes a partir 11ª a 13ª semana de gestação, verificando o laudo da paciente pode-se constatar que a paciente estava com 07 semanas, portanto o exame correto a ser realizado é o exame de Ultrassonografia Obstétrica.

Mediante análise dos documentos e pesquisas em sites, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de Ultrassonografia Obstétrica por feto, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), conforme item 25, anexo VI, anexo**, previsto no contrato de credenciamento 014/2022 firmado com o fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG